

Procedimento de Queixa nº. 500.10.01/2021/175

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Regulador da

Entidade Reguladora para a Comunicação Social:

ANTÓNIO PEDRO CLÁUDIO ABREU, solteiro, maior, contribuinte n.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] residente na [REDACTED] tendo sido notificado por email, em 14.07.2021 (ofício n.º SAI-ERC/2021/4457), da queixa contra si formulada, enquanto director do jornal online “Notícias Viriato” (adiante indicado abreviadamente por **NV**), pelo cidadão “[REDACTED]” (adiante indicado abreviadamente por [REDACTED], vem, ao abrigo do disposto no art.º 56.º, n.º2 dos **Estatutos da ERC**, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 08-11, apresentar **OPOSIÇÃO**, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. No preâmbulo da presente oposição adiante-se e registre-se que, à excepção do facto de o jornal online **NV** ser um “órgão de comunicação social reconhecido formalmente pela ERC”, todas as demais adjectivações e qualificações de que o presuntivo “cidadão” [REDACTED] se permitiu lançar mão, sob o manto anónimo de um email em que se apresenta como “[REDACTED]”, são falsas e difamatórias, apenas sendo susceptíveis de qualificar o seu autor.
2. O “cidadão” [REDACTED] sem qualquer fundamento ou argumentação, veio na sua queixa classificar a notícia de 10 de Maio de 2021, com o título “Acabou Oficialmente a Liberdade de Expressão e de Imprensa em Portugal” (<https://noticiasviriato.pt/acabou-oficialmente-a-liberdade-de-expressao-e-de-imprensa-em-portugal/>) e o vídeo de 11 de Maio de 2021, com o título “A Liberdade de Expressão Oficialmente Acabou. Directo Especial do Director do Notícias Viriato” (<https://noticiasviriato.pt/a-liberdade-de-expressao-oficialmente-acabou->

[directo-especial-do-director-do-noticias-viriato/](#)) como “desinformação”, “notícias falsas”, e “incumprimento do código deontológico”, para além de requisitar a “apreciação” outras “notícias e publicações” das redes sociais do **NV**.

3. Quatro dias após a publicação da notícia da autoria do Director do **NV**, António Abreu, com o título “Acabou Oficialmente a Liberdade de Expressão e de Imprensa em Portugal” que despoletou e iniciou o debate, na sociedade civil, na comunicação social e no âmbito político, sobre o **artigo 6.º da “Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital” (CPDHED)** e denunciou a institucionalização da censura no quadro legal Português, sob o manto da nova definição de “desinformação”, o “cidadão” ██████ apresentou uma queixa na **ERC**, imputando ao **NV** a prática de “desinformação”.
4. Apesar de não ser a única adjectivação utilizada pelo “cidadão” ██████, importa salientar que a nova definição de “desinformação” presente no art. 6.º da **CPDHED**, só entrou em vigor no dia 16 de Julho de 2021, não sendo retroactivamente aplicável a factos anteriores, ocorridos em 10 e 11 de Maio de 2021, que nem sequer são susceptíveis de tal qualificação, que não existia anteriormente no quadro legal Português (v. arts. 2º, 9º, 18º, 119º e 266º da Constituição da República Portuguesa (**CRP**)).
5. A **CRP** consigna, nos seus artigos 37.º e 38.º, além do mais o seguinte:

“1. Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.

*2. O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura” (v. art. 37º da **CRP**).*

*“4. O Estado assegura a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e o poder económico” (v. art. 37º da **CRP**).*

6. A Lei de Imprensa prevê nos seus artigos 1.º, 2.º e 17.º:

“1 - É garantida a liberdade de imprensa, nos termos da Constituição e da lei.

2 - A liberdade de imprensa abrange o direito de informar, de se informar e de ser informado, sem impedimentos nem discriminações.

3 - O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura” (v. art. 1º da **Lei de Imprensa**).

“2 - O direito dos cidadãos a serem informados é garantido, nomeadamente, através:

a) De medidas que impeçam níveis de concentração lesivos do pluralismo da informação;

b) Da publicação do estatuto editorial das publicações informativas;” (v. art. 2º da **Lei de Imprensa**).

“1 - As publicações periódicas informativas devem adoptar um estatuto editorial que defina claramente a sua orientação e os seus objectivos e inclua o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, assim como pela boa fé dos leitores.” (v. art. 17º da **Lei de Imprensa**).

7. O Código Deontológico do Jornalista refere ainda nos seus pontos 2 e 3:

“2. O jornalista deve combater a censura (...)

3. O jornalista deve lutar contra as restrições no acesso às fontes de informação e as tentativas de limitar a liberdade de expressão e o direito de informar. É obrigação do jornalista divulgar as ofensas a estes direitos.”

8. O Estatuto Editorial do NV refere que:

*“O **Notícias Viriato** é um Projeto de Informação e um Espaço de Comunicação que pretende valorizar, defender e promover a Liberdade de Pensamento, a Liberdade de Expressão e a Liberdade de Informação como aspetos fundamentais e basilares da existência Humana em sociedade, em todas as suas facetas e dimensões.”*

“O Notícias Viriato é um Projeto de Informação e um Espaço de Comunicação que defende o primado do estado de Direito, o valor sagrado da Democracia e que se oporá a todas as formas de opressão e tirania.”

“O Notícias Viriato, de forma gradual, ao seu modo e à sua escala, pretende estimular o pluralismo e contribuir para tentar contrabalançar o enviesamento quase asfixiante que caracteriza o atual panorama comunicacional institucional Português, marcado por uma entediante e monocórdica narrativa informativa da realidade, onde predomina uma visão e modelo monocolor, quase hegemónico e de matriz ideológica, política e cultural – que domina a esmagadora maioria dos meios, redes e órgãos de informação, jornalismo e comunicação social nacional.”

“O Notícias Viriato cumpre o Código Deontológico do Jornalista e respeita a Boa-fé dos leitores.”

9. No artigo da autoria de António Abreu publicado com o título “Acabou Oficialmente a Liberdade de Expressão e de Imprensa em Portugal” (<https://noticiasviriato.pt/acabou-oficialmente-a-liberdade-de-expressao-e-de-imprensa-em-portugal/>), cumprindo o Código Deontológico do Jornalista e respeitando o seu Estatuto Editorial, em contra-corrente da restante comunicação social, foi denunciado em **primeira mão** o artigo 6.º da CPDHED, por legitimamente se considerar e entender ser esse normativo uma institucionalização e legalização da censura em Portugal e uma grave ofensa aos Direitos, Liberdades e Garantias consignados na **CRP**.

10. Esta divulgação de ofensas contra o Direito de Informar e ser Informado, contra a Liberdade de Expressão e de Imprensa, de António Abreu, no artigo e no vídeo que foi publicado no site e nas redes sociais, provocou uma **onda de reacções de várias personalidades políticas e jornalísticas de diversas áreas ideológicas, que, de forma semelhante, denunciaram a censura presente no artigo 6.º da CPDHED**. Entre outras, indicam-se as seguintes:

- António Barreto, Sociólogo. (<https://www.publico.pt/2021/05/29/opiniao/opiniao/inquisicao-censura-estado-1964526>);
- José Pacheco Pereira, Professor. (<https://www.sabado.pt/opiniao/cronistas/pacheco-pereira/detalhe/a-institucionalizacao-da-censura>);
- José Manuel Fernandes, Jornalista (<https://observador.pt/programas/contra-corrente/a-censura-esta-de-regresso-e-ninguem-protesta/>);
- Mário Ramires, Director do Semanário Nacer do Sol, que refere no seu artigo “O jovem António Abreu, que dirige o Notícias Viriato, de Torres Vedras, denunciou desde a primeira hora esta tentativa de institucionalização da nova censura.” (<https://sol.sapo.pt/artigo/735409/travar-a-fundo-antes-que-seja-tarde>);
- Joana Amaral Dias, Psicóloga. (<https://www.dn.pt/opiniao/leia-e-apague-13724862.html>);
- Alberto Gonçalves, Cronista. (<https://observador.pt/opiniao/a-censura-do-estado-novissimo/>);
- Helena Matos, Jornalista. (<https://observador.pt/opiniao/os-parodiantes-de-portugal/>);
- António Garcia Pereira, Advogado. (<http://www.noticiasonline.eu/viva-a-liberdade-abaixo-a-ditadura-em-todas-as-suas-formas/>);
- Alberto Gonçalves, Economista. (<https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/columnistas/camilo-lourenco/detalhe/magalhaes-saiu-do-pcp-o-pcp-nao-saiu-de-magalhaes>);

- Raquel Varela, Socióloga. (https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=10219197814551273&id=1085430783);
- Jorge Pereira da Silva, Professora. (<https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/direitos-da-era-digital-no-melhor-pano-cai-a-nodoa-744157>);
- Gonçalo Portocarrero de Almada, Padre. (<https://observador.pt/opiniao/a-magna-carta-da-censura/>);
- José Miguel Sardica, Professor. (<https://rr.sapo.pt/artigo/jose-miguel-sardica/2021/05/26/o-regresso-da-censura/240120/>);
- Rui Ramos, Historiador. (<https://observador.pt/opiniao/a-oligarquia-nao-quer-que-lhe-gritem/>);
- Dinis de Abreu, Jornalista. (<https://sol.sapo.pt/artigo/736168/o-regresso-do-lapis-azul->);
- José Manuel Barata-Feyo, Provedor do Leitor do Público. (<https://www.publico.pt/2021/05/29/opiniao/opiniao/censura-ma-censura-boa-1964302>);
- Manuel Villaverde Cabral, Professor. (<https://observador.pt/opiniao/com-a-verdade-me-enganas-2/>);
- Miguel Pinto-Luz, Vice-presidente da Câmara de Cascais. (<https://observador.pt/opiniao/big-brother-is-watching-you/>);
- Carlos M. Fernandes, Escritor, que refere no seu artigo **“... foi preciso um alvoroço nas redes de comunicação distribuída (vulgo redes sociais), em consequência do aviso dado pelo Notícias Viriato, espaço de informação marginalizado pelos órgãos dominantes e o único que parece ter-se preocupado com o assalto à liberdade de expressão, para que o debate chegasse, timidamente, aos jornais e às televisões.”** (<https://observador.pt/opiniao/a-sombra-da-morte/>);
- Eduardo Cintra Torres, Jornalista. (<https://www.cmjornal.pt/multimedia/videos/detalhe/nem-um-voto-contra-esta-lei-miseravel-eduardo-cintra-torres-sobre-carta-de-direitos-humanos-na-era-digital>).

11. Após a denúncia de António Abreu – **e só após esta denúncia** - , este assunto chegou, nos dias e semanas seguintes, a toda a comunicação social.
12. Saliente-se a este propósito a notícia do semanário Nacer do Sol (<https://24.sapo.pt/jornais/nacional/4097/2021-05-22>) intitulada “Nova censura passa no Parlamento e em Belém” e a notícia da Lusa publicada no Observador “Carta dos Direitos Digitais promove a censura, dizem especialistas” (<https://observador.pt/2021/06/10/carta-dos-direitos-digitais-promove-a-censura-dizem-especialistas/>), onde refere expressamente que:
- a) O **Sindicato dos Jornalistas** *“requereu à Procuradoria-Geral da República e à Provedoria de Justiça que suscitem, junto do Tribunal Constitucional, a constitucionalidade do artigo 6.º”;*
 - b) O **constitucionalista José Carlos Vieira de Andrade** defende que *“...pode levar, de facto, a uma restrição da liberdade de expressão”;* e
 - c) **Carlos Magno**, jornalista e **antigo presidente da ERC**, fez uma comparação dizendo *“O estado não deve intervir. Este tipo de censura não é exagerado em países como a Hungria, em Portugal deveria ser diferente”.*
13. Depois de receber atenção nos média dominantes, o assunto atingiu a esfera política levando a que os redactores da lei se defendessem publicamente. O partido **Iniciativa Liberal** (<https://observador.pt/2021/05/31/censura-iniciativa-liberal-quer-mudar-artigo-6o-da-carta-portuguesa-de-direitos-humanos-na-era-digital/>) retractou-se da sua abstenção aquando da aprovação da **CPDHED** e apresentou uma proposta de revogação do artigo 6.º **onde utiliza 16 vezes a palavra “censura”** por considerar que é “um primeiro passo para a criação de um Ministério da Verdade”. O **CDS-PP** apresentou também uma proposta de revogação do art. 6.º e o **CHEGA** apresentou uma proposta com alterações.
14. O Partido Socialista e o Partido Pessoas, Animais, Natureza, apresentaram, respectivamente, um desenvolvimento e uma alteração do artigo 6.º, no seguimento da oposição na sociedade civil.

15. No passado dia 20 de Julho de 2021, PS, BE, PAN e a deputada não-inscrita Cristina Rodrigues votaram contra as propostas de IL e CDS, enquanto **PCP, PEV, PSD, CDS, IL, Chega e cinco deputados do PS (Ascenso Simões, Jorge Lacão, Sérgio Sousa Pinto, Marco Perestrello e Pedro Bacelar Vasconcelos)** **mostraram ser a favor da revogação do artigo 6.º.**
16. A notícia contra a qual o “*cidadão*” [REDACTED] fez queixa cumpre plenamente o Código Deontológico do Jornalista, denunciando um caso de censura aprovado pelo Parlamento, promulgado pelo Presidente, e esquecido pelos restantes jornalistas. A notícia (e o vídeo) citam e referem as fontes (**CPDHED, CRP**, plano europeu de acção contra a desinformação, entre outros), tal como citam os diferentes pareceres com diversas conclusões.
17. O jornal online Notícias Viriato tem o Direito e a Liberdade de criar, manter, e seguir a sua linha editorial. A notícia e o vídeo seguem a linha editorial do NV (espelhada no seu Estatuto Editorial), cumprem integralmente o Código Deontológico do Jornalista, o direito e dever de divulgar e denunciar ofensas contra as Liberdade de Expressão, de Imprensa e o Direito de Informar e ser Informado.
18. Não renunciamos à nossa missão, nem por queixas administrativas, pressões regulatórias perseguições legais e, muito menos, por actuações de quem, através do anonimato, procura simplesmente a reintrodução e exercício da censura.

NESTES TERMOS

R. a V. Exa. se digne ordenar o arquivamento do presente processo, com as legais consequências,

ED

O REQUERENTE